



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

ANEXO 11 DO EDITAL

POLÍTICA TARIFÁRIA

CONCESSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS, SISTEMAS E GESTÃO E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO DO PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	3
-----------------------------------	----------



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. O Município de Angra dos Reis, na qualidade de PODER CONCEDENTE, estabeleceu como premissa para a implantação do Parque Natural Municipal de Angra dos Reis a promoção de um ambiente de liberdade de preços para que a CONCESSIONÁRIA possa desenvolver as potencialidades da CONCESSÃO durante a vigência do CONTRATO sob a sua responsabilidade. Desse modo, fica estabelecido que durante o PRAZO DA CONCESSÃO, e como forma de promover a amortização dos ENCARGOS que, porventura, vier a realizar, a partir da data de publicação do contrato, a CONCESSIONÁRIA terá direito de auferir livremente receitas pela exploração da CONCESSÃO, sendo certo que, em relação à cobrança de ingresso dos USUÁRIOS através de Bilheteria, o regime de liberdade de preços deverá observar o seguinte:

- I. a justa remuneração do capital empregado;
- II. o cumprimento do disposto no CONTRATO;
- III. a manutenção dos níveis de serviço;
- IV. a satisfação dos USUÁRIOS;
- V. a observância da Política de Isenções, Gratuidades e Meia Entradas, aplicável apenas ao ingresso de bilheteria, estabelecida neste anexo.

1.2. Além do disposto no CONTRATO e demais ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as seguintes diretrizes quando da definição do valor dos ingressos:

- I. dispor de estrutura física de Bilheteria a ser instalada em pontos de acesso dos USUÁRIOS na área da CONCESSÃO, sem prejuízo da disponibilização adicional de meios digitais de aquisição que entender adequado em seu modelo comercial;



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

II. tornar pública a política de ingressos vigente mediante a utilização de instrumentos de comunicação visual nos pontos físicos de venda disponíveis na área da CONCESSÃO, nas entradas do Parque e nos demais ambientes virtuais em que vier a comercializar os ingressos;

III. respeitar os limites e condicionamentos impostos pelo PLANO DE MANEJO;

IV. prezar pela qualidade dos serviços prestados na área da CONCESSÃO;

VI. manter sistema de gestão dos dados de visitação, fornecendo mensalmente ao PODER CONCEDENTE, em até cinco dias úteis após o término do mês de referência, informações relativas às entradas inteiras, meia entradas, bem como isenções;

VII. observar as possíveis formas de utilização dos bens da CONCESSÃO;

VIII. respeitar a capacidade de utilização das FONTES DE RECEITA e o ciclo de vida dos bens da CONCESSÃO;

IX. avaliar a satisfação dos USUÁRIOS;

X. considerar serviços que ofereçam variados tipos de experiência de visitação aos USUÁRIOS, considerando, inclusive, aspectos de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

XI. fomentar a educação ambiental, o lazer e a cultura.

1.3. Tendo em vista a importância do Parque para o Município de Angra dos Reis e sua população, ao elaborar a sua política de ingressos, a CONCESSIONÁRIA deverá conciliar a liberdade de preços disciplinada no CONTRATO com o disposto no quadro-resumo abaixo:



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

Isenção Tarifária	Meia Entrada	Isenção Tarifária em uma Segunda-Feira por Mês
Crianças com até 3 anos de idade	Crianças de 3 a 14 anos de idade.	Pessoas cadastradas no programa Auxílio Brasil, mediante a apresentação de Cartão, ou programa de transferência de renda equivalente.
Estudantes e respectivos professores, da educação infantil, ensino fundamental e médio da rede pública de ensino, quando em passeio escolar, mediante a agendamento prévio	Estudantes, Idosos, Pessoas com Deficiência e Jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes	Estudantes de educação infantil, ensino fundamental e médio da rede pública de ensino e até dois responsáveis.
Pesquisadores científicos em trabalho.	Moradores dos municípios de Angra dos Reis, Rio Claro, Mangaratiba e Paraty	Pessoa com Deficiência com acompanhante.

1.4. As tarifas para estrangeiros deverão ser cobradas de maneira diferenciada aos visitantes nacionais, conforme indicado no Anexo 10 – Plano de Negócios Referencial.

1.5. Ao elaborar a sua política de ingressos, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, ao longo de cada ano, uma segunda-feira por mês para realizar a abertura de visitação do Parque aos USUÁRIOS que gozem da isenção tarifária mencionada no quadro-resumo acima, obedecendo, ainda, aos seguintes condicionamentos:

- I. disponibilizar o calendário, na primeira semana de cada ano, ao PODER CONCEDENTE, informando a escolha das datas nas quais haverá a abertura do Parque à visitação de que trata este item;



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

- II. disponibilizar, de maneira clara e acessível, as informações relativas à isenção tarifária em uma segunda-feira por mês aos USUÁRIOS nas bilheterias físicas do PARQUE;
 - III. disponibilizar as informações relativas à isenção tarifária em uma segunda-feira por mês aos USUÁRIOS no sítio eletrônico do PARQUE e em demais meios virtuais de comercialização de ingressos disponibilizados ou cuja venda tenha sido autorizada pela CONCESSIONÁRIA;
 - IV. realizar do controle de acesso dos USUÁRIOS que gozam do benefício de isenção de que trata este item.
- 1.6. Nestes dias específicos no qual este atendimento deverá ser priorizado, deverão ser disponibilizadas informações sobre as capacidades operacionais dos equipamentos e serviços existentes da operação dos atrativos.
- 1.7. O pagamento da tarifa pelos USUÁRIOS será realizado diretamente à CONCESSIONÁRIA.
- 1.8. Fica vedado ao PODER CONCEDENTE, estabelecer privilégios tarifários, diferente do que consta neste CONTRATO, que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS.